



Prefeitura Municipal de Caieiras

# IMPRENSA OFICIAL

Ano V - Número 237

Órgão de publicação dos Atos do Município de Caieiras

Caieiras, 06 de dezembro de 2014

PREFEITURA DE CAIEIRAS INFORMA:

## CAMPANHA NATAL PARA TODOS COMEÇA HOJE

*Atrações natalinas serão realizadas até dia 22*

A campanha Natal para Todos será iniciada nesse sábado, com a chegada do Papai Noel e a inauguração da Fazendinha Noel, da Árvore de Natal e do Presépio, às 19 horas na Praça Antonio Siqueira (Pró-Polo), além de uma apresentação do Consulado do Som, que fará parte da Cantata de Natal, interpretando dez canções.

O Auto de Natal será amanhã às sete da noite, na Praça Pró-Polo.

Leia mais no site:



[www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REALIZOU AS FORMATURAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Finalização do projeto Repercutindo Sons reuniu alunos, professores e familiares*

A Secretaria de Educação de Caieiras encerrou na quinta-feira (4) as cerimônias de finalização do projeto Repercutindo Sons, desenvolvido com os alunos dos quintos anos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

O tema foi “Revivendo os bons momentos” e incentivou os alunos a relembrem todas as experiências pelas quais passaram nos cinco anos de projeto, apresentando um compilado das músicas que aprenderam.

O Repercutindo Sons é um projeto de musicalização infantil que busca ensinar percus-

são utilizando tambores de plástico, canos de pvc, latas e panelas velhas como instrumentos musicais, despertando o gosto dos alunos pela música e chamando a atenção para a questão ambiental.



### INFORME: COLETA DE LIXO

Em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, não haverá coleta de lixo nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro de 2015.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

**FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras, Autarquia Municipal sediada na Rua Portugal, nº 60, "casa 01", Centro – Caieiras/SP – no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 4397/2010, FAZ SABER aos servidores públicos municipais, efetivos, estatutários, estáveis, ativos da Câmara Municipal de Caieiras, que as inscrições relativas à Eleição para a composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal (Mandato 2013 a 2015), nos termos dos artigos 13 a 17 da referida Lei Complementar, estarão abertas na sede do IPREM-CAIEIRAS, a saber:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

01 (uma) vaga para servidores ativos do Poder Legislativo e;

**CONSELHO FISCAL:**

01 (uma) vaga para servidores ativos do Poder Legislativo.

O presente Edital de Convocação cumprirá o seguinte CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES: de 25/11/14 à 02/12/14;

HOMOLOGAÇÃO: de 03/12/14 à 05/12/14;

PRAZO RECURSAL: de 08/12/14 à

09/12/14 e;

ELEIÇÃO: 16/12/14.

A ELEIÇÃO ocorrerá na sede do IPREM CAIEIRAS, no endereço acima informado, das 09h30 às 14h.

Caieiras, "Cidade dos Pinheirais",  
21 de Novembro de 2014.

**FERNANDO CESAR DONIZETTE  
PACOLA  
SUPERINTENDENTE**

## Expediente

Jornal Oficial do Município de Caieiras

A Imprensa Oficial de Caieiras (Lei nº 4269/09) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Caieiras, produzida pela Coordenadoria de Comunicação Social. Circula mensal, semanal ou quinzenalmente podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados e podem ainda ser retirados no Paço Municipal, localizado na Avenida Professor Carvalho Pinto 207, Centro de Caieiras -SP. Imagens meramente ilustrativas. Responsável: MTB:00721855SP Contato: (11)4442-9200-E-mail: imprensa@caieiras.sp.gov.br-site: www.caieiras.sp.gov.br

tenham, pelo presente, solícita autorização para elaboração de boleto para os veículos registrados por este Departamento de Trânsito. O boleto será gerado nos serviços da Prefeitura de Caieiras/SP 088/2008, e suas alterações do Portaria 504/2007, 728/2009, 975/2009 e 1767 de 08-02-2010, e ainda, em outras Portarias dos veículos que tem base no artigo 328 da Lei 9.503/97, em conformidade com o disposto no artigo 13 do Código de Trânsito Brasileiro, por qual no presente período de 90 dias, mediante depósito de artigo SP de Lei Federal nº 6.898/76, e base do artigo 25 da Portaria do DETRAN nº 712/2007. Falece abaixo descrito:

DATA	PLACA	VEICULO	CR	AR Nº
23.11.13	BRH-9111	VW / VARIANT	000001	J0327187633-RR
18.01.14	BNY-0313	VW / VOYAGE	000101	J0327187662-RR
24.05.14	DK2-3351	VW / BRASLIA	000102	J0327187664-RR
24.01.14	LRG-2388	GM / OMEGA	000104	J0327187716-RR
30.01.14	CCP-9491	GM / MONZA	000106	J0327188394-RR
30.01.14	CCG-8159	VW / BRASLIA	000107	J0327188393-RR
30.01.14	SP-2829	VW / SANTANA G	000109	J0327187715-RR
03.02.14	SMA-6648	FIAT / TEMpra	000111	J0327187579-RR
06.02.14	BYO-3002	VW / PARATI	000113	J0327187736-RR
18.02.14	CAF-1794	VW / SANTANA	000107	J0950403237-RR
18.02.14	CAM-1918	VW / GOLP	000115	J0950403237-RR
28.02.14	CMF-1982	VW / PASSAT	000117	J0950403251-RR
27.02.14	DVM-9014	FIAT / PULD	000116	J0950403251-RR
08.03.14	CGA-3917	GM / MONZA	000122	J0950403234-RR
17.03.14	RSU-3876	FIAT / UNO	000119	J0950404577-RR
11.03.14	GLV-5816	VW / PASSAT	000102	J0950403746-RR
03.04.14	CPA-4232	VW / FUSCA	000126	J0950403744-RR
06.06.14	OPF-2148	FORD / KA	000128	J0950401481-RR
06.06.14	CRQ-8488	TOYOTA / COROLA	000130	J0950403038-RR
23.07.14	CG-1383	FORD / BDD	000105	J0950403016-RR
22.08.14	CYV-6901	VW / GOL	000126	J0950401428-RR

## EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Caieiras  
**EDITAL:** 122/2014 **OBJETO:** Aquisição de medicamentos sendo: rivaroxoban e ritalina para entrega parcelada **MODALIDADE:** Pregão Presencial **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 18/12/2014 às 09:00h. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: monica.compras@caieiras.sp.gov.br ou veruska.godoy@caieiras.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 17/12/2014. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 05 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Caieiras  
**EDITAL:** 123/2014 **OBJETO:** Aquisição de material para limpeza para entrega parcelada **MODALIDADE:** Pregão Presencial **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 18/12/2014 às 14:00h. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: monica.compras@caieiras.sp.gov.br ou veruska.godoy@caieiras.sp.gov.br. O Edital poderá ser adquirido até o dia 17/12/2014. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 05 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**  
**Processo Municipal nº 5263/2014**

## REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Caieiras, faz saber a todos interessados que, considerando a solicitação as informações e sugestão da COMUL e do Departamento de Obras, informando que com o atual descritivo não irá atender as reais necessidades da Administração, bem como não esta contemplando de forma adequada as diretrizes do Plano Diretor. Considerando, ainda, que a Administração por meio da presente licitação busca atender ao interesse da população que é a destinatária do Plano de Mobilidade Urbana e, considerando que da forma como se encontra o descritivo o objetivo não será alcançado, resolve:

**REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8666/1993. Assim fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de eventual recurso. Dê-se ciência aos licitantes e após, publique-se.

Caieiras, 04 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Caieiras faz saber que realizará, através do Instituto Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público, conforme disposto na Lei nº 4741 de 13 de novembro de 2014. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Caieiras.

1.2. O código da opção, o cargo, as vagas, as vagas reservadas para pessoas com Deficiência, o salário inicial / carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos especificada abaixo.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de Caieiras - SP.

1.3. Aos servidores é assegurado o adicional por tempo de serviço público, nos termos da Lei Municipal nº 2.487/95 e alterações.

1.4. A Descrição Sumária do cargo será obtida no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, QUANTITATIVO DE VAGAS, QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

NÍVEL SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
384	Médico Clínico Geral	10	01	R\$ 3.227,92 228 anuais (Planocesta)	Curso superior completo em Medicina, registrado CEM.	R\$ 62,00
382	Médico Pediatra	10	01	R\$ 3.227,92 228 anuais (Planocesta)		

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA** determinada no item 10.5 do Capítulo 10, deste Edital;

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976;

2.1.8. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo.

2.1.11. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo;

2.1.12. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Caieiras.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia às 10h do dia 08 de dezembro e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 18 de dezembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SAO PAULO", que disponibiliza Infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em Caieiras, o Infocentro está localizado na Rua Bolívia, 470 - Jd. Santo Antônio.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 9h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 19 de dezembro de 2014, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.1.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.1.2. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.1.3. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. E de inteira responsabilidade do candidato

a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a Prefeitura Municipal de Caieiras não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia 13 de janeiro de 2015, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se os valores de inscrição foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato como Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal de Caieiras e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura Municipal de Caieiras - Concurso Público 01/2014, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nosso Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nosso Rumo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 30 de dezembro de 2014, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 05 e 06 de janeiro de 2015, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de 13 de janeiro de 2015, estará divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Caieiras que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Caieiras, através de equipe multiprofissional.



4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Condé de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura Municipal de Caieiras - 01/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. Cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessida-

de de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (ampliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declaram pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Nível Superior Completo	
	Período de aplicação	Tipo de Prova
Público Geral Público Deficiente	Manhã	Objetiva

  

Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Língua Portuguesa	10
Políticas de Saúde	15
Conhecimentos Específicos	15

5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Caieiras/SP, na data prevista de 01 de fevereiro de 2015, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Caieiras/SP, o Instituto Nosso Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 25 de janeiro de 2015, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das

respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos

eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares ou fones de ouvido;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da Prova Objetiva se-

rão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

6.24. O candidato, ao terminar a(s) prova(s), deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste nem utilizar os sanitários.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Caieiras e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos, deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br) e publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.6.1. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no concurso.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar

da data de publicação da homologação.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de políticas de saúde;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

8.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 8.7.5. acima, o Instituto Nosso Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

8.8.1. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo emprego, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nosso Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Caieiras, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público 01/2014 da Prefeitura Municipal de Caieiras e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

9.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. Divulgação das solicitações de

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar condição especial para a realização das provas;

9.2.4. Aplicação das provas objetivas;

9.2.5. Divulgação dos gabaritos provisórios; e

9.2.6. Divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das Provas Objetivas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com função pública/emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes à pontuação em geral de Prova Objetiva. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo.

9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação

superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.

9.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. Fora do prazo estabelecido;

9.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Caieiras e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Caieiras reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. A posse se dará nos termos da Lei Municipal nº 2.418/1994.

10.3.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de correspondência, podendo ser telegrama, carta entregue com aviso de recebimento ou outras formas com comprovante de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura Municipal de Caieiras na data estabelecida no mesmo.

10.5. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 11.4.1, deverão apresentar, na data estabelecida na convocação, os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últi-

mas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); Atestados de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.1.1. Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

10.5.2. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Caieiras poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Caieiras, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.8.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Caieiras, conforme o disposto nos itens 11.9 e 11.10 do Capítulo 11 deste Edital.

10.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de



convocação da apresentação da documentação.

## II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente as etapas do presente concurso, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados na sede da Prefeitura Municipal de Caieiras e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br). E de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.

11.4. A Prefeitura Municipal de Caieiras e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.5. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.7. Caberá à Prefeitura Municipal de Caieiras a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br).

11.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao Instituto Nosso Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da Prefeitura Municipal de Caieiras, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, através de correspondência com aviso de recebimento.

11.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.

11.11. A Prefeitura Municipal de Caieiras e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.11.1. Endereço não atualizado.

11.11.2. Endereço de difícil acesso.

11.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.13. A Prefeitura Municipal de Caieiras, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.14. A Prefeitura Municipal de Caieiras e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.18. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Administração Pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Caieiras e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso.

Caieiras, 06 de dezembro de 2014.

**ROBERTO HAMAMOTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**MÉDICO** (Todas as modalidades): Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raio x, ultra som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e pronto-socorro. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Participar de atividades em educação em saúde. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função e definidas pelo Conselho de Classe.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL SUPERIOR

#### PARA TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

#### POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

## PARA O EMPREGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, oncomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico.

## PARA O EMPREGO DE MÉDICO PEDIATRA

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Ética médica. Anamnese e Exame Físico do recém-nascido, criança e do adolescente. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor (puericultura). Imunizações: ativa e passiva. Desordens emocionais e psicossociais. Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal. Desnutrição. Obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral. Equilíbrio hidro-eletrólítico e

ácido-básico e suas desordens. Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento. Erros inatos do metabolismo. Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas, doenças virais ou presumivelmente virais. Sistema imunológico: doença reumática e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica, inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida. Sistema digestivo: dor abdominal, icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção. Obstipação Intestinal. Diarreia. Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos. Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e na adolescência. Sistema urinário: doenças do aparelho genitourinário. Sistema nervoso: traumatismo cranioencefálico, convulsões e coma. Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas. Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitália ambígua, diabetes mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético. Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas. Saúde do Adolescente; Política Nacional da Saúde do Adolescente. Dor, analgesia e sedação, transporte, neonatal, criança e adolescente. Monitorização do paciente criticamente doente. Infecções contagiosas: tuberculose, hanseníase, influenza, dengue, sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, leishmaniose, leptospirose, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatite de contato, oncomicoses, urticária, anafilaxia, queimaduras.

## ANEXO III – CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À ALTERAÇÃO)

Datas	Eventos
08/12/14	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, Divulgação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.
08 a 10/12/14	Período de inscrição via Internet.
19/12/14	Último limite para pagamento da taxa de inscrição.
08/12/14	Divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.
05 e 06/01/15	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
13/01/15	Disponibilização no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO, da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitarão condição especial para a realização da prova.
23/01/15	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/02/15	Divulgação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.
01/02/15	Aplicação das Provas Objetivas.
02 e 03/02/15	Prazo recursal referente à aplicação das provas.
02/02/15	Divulgação do gabarito provisório na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.
03 e 04/02/15	Prazo recursal referente ao gabarito provisório.
22/02/15	Publicação do resultado provisório das Provas Objetivas.
23/02/15	Divulgação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.
23 e 24/02/15	Prazo recursal do resultado provisório.
07/03/15	Publicação do resultado final das Provas Objetivas. Homologação do resultado final. Divulgação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS e no site do INSTITUTO NOSSO MUNDO.



**Ajude a melhorar  
nossa cidade**



**OUVIDORIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**Queremos ouvir VOCÊ**

UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Av. Prof. Carvalho Pinto 207 (Paço Municipal) www.caieiras.sp.gov.br  
Atendimento: Segunda à Sexta das 08h às 17h | ouvidoria@caieiras.sp.gov.br

Ligue **156**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LISTA DE CHAMADA PARA CRECHES

A Lista abaixo refere-se aos telegramas expedidos em DEZEMBRO DE 2014 para matrícula nas creches municipais de Caieiras. Os pais ou responsáveis devem comparecer nas unidade de ensino até 12.12.2014, com cópias dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, Comprovante de Endereço, Duas Fotos 3x4 e Comprovante de Trabalho da mãe Original.

<b>ALCIDES AGUSTINELLI</b>	FLAVIANE DE SOUZA DOS REIS CAMPOS	DELAIAS DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
THAYNA DE SOUZA DA FONSECA		GLAUCIA PEREIRA DE JESUS
GISLAINY ANITA MOREIRA	<b>ANTÔNIO FURLANETTO</b>	VANESSA BARBOSA DA SILVA SANTOS
IZABEL SOUZA DE CARVALHO	GABRIELA PRADO OLIVEIRA	MARIANE PIRES DE SOUZA
TAIS ARYANE SILVA SIQUEIRA	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	CAMILA NASCIMENTO PORFIRIO SANTOS
TABATA AMANDA DA SILVA NASCIMENTO	KETHLYN FARIAS DA SILVA	MARIA APARECIDA FERNANDINA DA SILVA
BRUNA DE PAULA ABREU	AMANDA APARECIDA SILVA DE SOUZA	CAROLINE MARTINS DA SILVA
SHEYLLA SCHWAB	RIVIA SOUZA BRAGA	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA
CINTHIA EVANGELISTA DA SILVA	CARLA ROCHA DA SILVA	DEBORA CLEMENTINO DA CRUZ
	KELLY BRITO GODINHO	LUCIMARA DIAS DE OLIVEIRA LIMA
<b>ALESSANDRO RANGEL DE LIMA</b>	PATRICIA DE SOUZA GODINHO BORELI	
ANAYLLA ARAGAO DIAS	BRUNA REGINA DE SOUZA	<b>EZOLINDA NOBRE DA CRUZ (NEC VITORIA)</b>
ANAYLLA ARAGAO DIAS	MARCELENE SARDIVA JUSTINO CHAGAS	TAMIRES APARECIDA DA SILVA MONTEIRO
ANAYLLA ARAGAO DIAS		LUANA ALVES DA SILVA
ARIANA PIRES DA SILVA JESUS	<b>ANTÔNIO MANOEL MONTEIRO</b>	DEBORA ALVES DE SOUSA
ROSICLEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	SEVERINA PEREIRA SILVA MORAIS	PAULA MARINA SINCORA
SIMONE DA SILVA LEITE	NEUSA MARTHA DA SILVA	JACKELINE DO CARMO DA SILVA
DANILA DE AQUINO FERREIRA BARBOSA	SIMONE MARIA DA SILVA	FRANCISCA LEIDIANE SILVA SOUSA
JULIANA REIS DA SILVA	LAIZE RODRIGUES SANTOS	VERIDIANA RIBEIRO ALVES VIOLLA
GESSICA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	WILLIANE KELLY DE MELO SILVA	MARIANA APARECIDA ALVES DOMINGUES
ELIANE JULIANI ALVES	REGIANE DE CASTRO	BRUNA FERNANDA DIOGO
SIMONE SANTOS CARDOSO SAMPAIO	LEILA PEREIRA DOS SANTOS TOSTI	EVELLYN DA SILVA BENEVIDES ESTEVES
	MARIA BARBOZA ALVES	EVELLYN DA SILVA BENEVIDES ESTEVES
<b>ALFEU DE MARCO</b>	PALOMA DE OLIVEIRA BRAGA	
LILIAN REGINA DA SILVA AZEVEDO	PRISCILA APARECIDA ROQUE DO NASCIMENTO	<b>FERNANDO SOARES</b>
JESSICA CARVALHO CORONADO OROPEZA	FLAVIA DA SILVA MENEZES	LUCIANA DE AGUIAR
GENI LUCIA SILVA ALVES		ELAYNE NAYARA SANTOS PINHEIRO
THAYNA ALVES DE SOUZA	<b>CLIMENE TOIGO</b>	CAMILA GONÇALVES DE MOURA
TAMIRES JENIFER CRUZ	LARISSA YAMASATO	DENISE MOTA COSTA RODRIGUES
IRIS DAIANE DOS REIS BORGES	RENATA DE JESUS	DOS SANTOS
VANESSA XAVIER LIMA	MARCIA CRISTINA BENTO DA SILVA	GRACIELE SANTIAGO SILVA
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	ARIANE DELLA TORRE DA SILVA	LINDIVANIA DANTAS DA MATA
JOSELITA CARDOSO RODRIGUES	THAIS FERREIRA MARQUES	RAFAELA CAROLINA ALVES DA ROSA
SANDRA PEREIRA DA SILVA	CLAUDIA REGINA MARQUES	DA CRUZ
	PATRICIA BEZERRA TORRES PENA	LAUREANY VASQUES DE BRITO
<b>ANA PINHEIRO</b>	SILVIA FELIPE	CRISTIANE DOS SANTOS
BIANCA RAMOS APOLINARIO	DIRCE HELENA XAVIER	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
CAMILA SANTOS DA SILVA	MAYARA GOMES CAETANO	FRANCISCO
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA		
CINTIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	<b>DR. ROBERTO ANTÔNIO SCHIAVO</b>	

<b>GERALDO MALTA</b>	RITA FERREIRA DA SILVA SANTOS	DANIELA MARIA DOMINGOS
SALVADORA DA SILVA ROCHA	MIRIAM PATRICIA DOS SANTOS	PALOMA APARECIDA DA SILVA
ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	ALINE DE AZEVEDO LOPES	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
THAIS SANTANA DE MORAIS	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	ELAINE RIZZO XAVIER
CRISTIANA FLORENTINO DE AQUINO SILVA	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	LUCIANE MOREIRA DE SOUZA
LETICIA PATRICIA DE OLIVEIRA		RAVENY STEFANI GUIMARAES
THAIS REGINA MATIAS	<b>IRMÃ ELZA GOMES</b>	ALINE APARECIDA ALVES DA SILVA MONTEIRO
PRISCILA ERTL	JENNIFER CRISTINA FERREIRA DOS REIS	
CARLA DOS ANJOS SANTOS	LETICIA SANCHES CARDOZO	<b>ROSALINA TOSO</b>
MILENA DE LIMA XAVIER	ANDREIA LEITE DA SILVA	PATRICIA BASILIO DA SILVA
MARILAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	ANDRESSA DE SOUZA MUNIZ	LAIANE SANTOS DELLA SANTA DA SILVA GADELHA
	KATIA REGINA DE CAMPOS	PRISCILA CRUZ RODRIGUES DA SILVA
<b>HENRIQUE DEGASPERI</b>	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA SOBRAL DA SILVA	SILVANA FERNANDES DA SILVA
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	PRISCILA APARECIDA ZEMLICHSKI	KAREN CAROLINE LAURENTINO DE MELO
NOEME DE MOURA PIMENTEL	VIVIAN DE FREITAS FAVERIM	ELLEN TAMARA DA SILVA
VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA	ALEXANDRA CRUZ DE SOUSA	MARCELA CRISTINA DO NASCIMENTO
SUELEN SANTOS OLIVEIRA	SIMONE ANDREA CONDE DEL RE	ELAINE MARIA DOS SANTOS TERRA
WELINGTON RODRIGO DOS SANTOS		ELAINE MARIA DOS SANTOS TERRA
KARINE ALEXANDRE BASTOS	<b>LUIZ GONZAGA D'ÁRTORA</b>	ROSANGELA GONÇALVES
KARINA CRISTINA DA SILVA	WALISON SANTOS SANCHES	
RAQUEL ALVES KONO PEREIRA	ANA MARIA ALVES BRANDAO CATARINI	<b>TIA ILSE DELL PORTO</b>
DAFINI DARIANE RODRIGUES	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	ALEXSANDRA MARQUES COSTA SANTOS
ALANA VARÃO DA SILVA	ANA LUISA SOUZA DO NASCIMENTO	KARINA DOS SANTOS DE MORAES
	SUEVELEN DA CONCEIÇÃO FELIX	CIBELLE DOS SANTOS AMARAL
<b>IDA STABOLI</b>	SHEILA LUZ DE MATOS	TATIANA DO AMARAL
REGINA MARQUES ANTONIO	KARINA DA ROCHA OLIVEIRA	JAQUELINE DE MELO SILVA RAMOS
JAKELINE RUFINO DA SILVA	ANDRESSA DA SILVA LIMA	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA
ARIANE HOLANDA DE OLIVEIRA ROSA	ANA PAULA MARQUES MACHADO	VALERIA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO
SARA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	FLAVIA SOARES DE QUEIROZ
FERNANDA MARTINS LEITE		ANA CRISTINA BARBOSA DA CRUZ
SANDRA BUENO DE OLIVEIRA	<b>NAIR MILANO</b>	ERIKA PATRICIA SCHLAVETTI DE MELO
LUCIVANIA MARIA DA SILVA	SIMONE FERREIRA DE AMORIM	
GISELE CRISTINA LOPES	JESSICA CRISTINA DA SILVA VIANA	<b>VICTORIO SCHIRMANOFF</b>
RAIANNE APARECIDA BASTOS DE ALMEIDA	DANIELE PURIFICAÇÃO DA SILVA	JOSIANI APARECIDA ROSSI LISBOA
MICHELLE DOS SANTOS LIMA	ERENI CARVALHO DE SOUSA	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA
	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
<b>INGRID BURGOS</b>	CICERA MOREIRA DE SENA	KELLY CRISTINA CAETANO PEREIRA
GRAZIELA DA SILVA	SAMARA SILVA DA HORA	BRUNA DO NASCIMENTO CORCELLI
ERIKA ALVES MASSERAN MIGUEL AMARAL	VIVIAN CAROLINA DOS SANTOS PANCHAME	MARIA SIMONE SANTANA
LUANA GUEDES DE LIMA	RAISA CARVALHO DE OLIVEIRA	TAMIRES HOSANA PEREIRA DA SILVA
ALINE DA SILVA OLIVEIRA	MARCIA MARIA DA SILVA	VIVIANE RIBEIRO LANÇA
ROSANGELA MARIA DOS ANJOS COSTA	FLAVIA DA SILVA SALOMAO	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS

CELIA ZOMINHAN
<b>VOVÓ ARMINDA</b>
JANAINA VIEIRA DA SILVA
ELIS SUELIN BALDINI
LUANA AUDILEE DE PAULA
ANGELICA TIMOTEO DA SILVA
LOANA ADELAINE DOS SANTOS
EVERTON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
VANESSA MARUJO NOGUEIRA
POLIANA AGUIAR OLIVEIRA MAMANI
ANA PAULA DA SILVA
MICHELE SANTOS DOMICIANO
<b>VOVÓ LUZIA RIZZO PEZENTE</b>
RENATA AISLA FLORES SOARES
ROSA HELENA DA SILVA
FABIANA CAETANO DE SOUSA
GISELE NASCIMENTO DE LIMA
DILMA ANASTACIO DE OLIVEIRA
JESSICA JAIANE DE SOUZA SILVA
JULIANA CRISTINA DA SILVA PEDRO
TAIS CRISTINA DOS SANTOS RAMOS BRANDAO
LINDALVA RODRIGUES DA COSTA AGUIAR
JOSELIA APARECIDA DE MIRANDA
<b>ZILTON BICUDO</b>
VIVIANE SILVA CHAVES
KAROLA MAURY VASCONCELOS ALVES FREITAS
EVELYN ALVES EBERLE
VIVIANE RIBEIRO
LEIDE DAYANA DOS SANTOS CORREIA
ALINE DA SILVA LOPES GUIMARÃES
GISELE DUARTE RIBEIRO SOUSA
GIOVANNA RAISSA SILVA
BARBARETE SANTOS CHAGAS
BIANCA APARECIDA GOES DE MOURA

SAIBA MAIS NO SITE DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:  
EDUCACAO.CAIEIRAS.SP.GOV.BR/



VISITE O SITE DA  
PREFEITURA DE CAIEIRAS  
WWW.CAIEIRAS.SP.GOV.BR

## DECRETO N° 7 2 8 6 (28 DE NOVEMBRO DE 2.014)

Dispõe sobre: **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. **ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA;

**ARTIGO 1°** - Ficam atualizados monetariamente em 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento), os valores dos tributos, multas e preços públicos municipais, para o exercício de 2.015.

**ARTIGO 2°** - Com referência a atualização monetária do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.015, esta é acrescida de 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento), em obediência à Lei Municipal nº 4.005, de 05 de Julho de 2.007.

**ARTIGO 2°** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7097, de 05 de Novembro de 2013.

... Prefeitura do Município de Caieiras,  
em 28 de Novembro de 2.014.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicado no Quadro de Editais.

**VALDIR ANTONIO MARTINS**  
-CHEFE DE GABINETE-



## DECRETO N° 7 2 8 7 (28 DE NOVEMBRO DE 2.014)

Dispõe sobre: **FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. **ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA;

**ARTIGO 1°** - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2.015, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ou em quota única, no prazo de vencimento abaixo exposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Pagamento em quota única poderá ser efetuado no mês de Janeiro, com o benefício de 15% (quinze por cento) de desconto.

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO
Única	30 de Janeiro de 2.015	15%
1ª	30 de Janeiro de 2.015	15%
2ª	30 de Fevereiro de 2.015	15%
3ª	30 de Março de 2.015	15%
4ª	30 de Abril de 2.015	15%
5ª	30 de Maio de 2.015	15%
6ª	30 de Junho de 2.015	15%
7ª	30 de Julho de 2.015	15%
8ª	30 de Agosto de 2.015	15%
9ª	30 de Setembro de 2.015	15%
10ª	30 de Outubro de 2.015	15%
11ª	30 de Novembro de 2.015	15%
12ª	30 de Dezembro de 2.015	15%

**ARTIGO 2°** - Caso não houver expediente bancário no dia do vencimento, o pagamento poderá ser efetuado sem encargos, até o 1° dia útil subsequente.

**ARTIGO 3°** - Este Decreto entra em vigor em 1° de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras,  
em 28 de Novembro de 2.014.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicado no Quadro de Editais.

**VALDIR ANTONIO MARTINS**  
-CHEFE DE GABINETE-

**PORTARIA Nº 17655**  
**(01 DE DEZEMBRO DE 2014)**

Dispõe sobre: **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – PPDC – CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** os senhores **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS POLKORNY, JAIRO GUILHERME DE SANTANA, NELSON PESENTI, SÔNIA MARIA FARIAS DA COSTA, LUIZ ANTÔNIO CELEGUIM SOARES DA SILVA, ALEXANDER AYRES RUIZ, JÚLIO CESAR PASTOR, LEONILDO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO DE LIMA, CLAUDIO MANSO MONTEIRO, ADALBERTO CARDOSO DA SILVA, VILMA SOUZA DO OURO, ADALBERTO ANTÔNIO D'ALLAGO, SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA, PAULO DOS SANTOS JUNIOR, VILMARA MOREIRA SILVA DE CARVALHO, PAULO SERGIO PESENTI, RONALDO SOARES LEITE, JOEL MANOEL MENINO, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, MIGUEL GONÇALVES, MILTON MOURA DE OLIVEIRA, MARCOS ANTÔNIO DE LAGUNA, LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA, APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, FABIO SIMAS e ALMIR MAIA CORRIGGIARE** para sob a Presidência do primeiro nomeado e Vice-Presidência do segundo nomeado, constituírem a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – CHUVAS INTENSAS - COMPDEC.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em  
01 de Dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicado no Quadro de Editais.

**VALDIR ANTONIO MARTINS**  
-CHEFE DE GABINETE-

**DECRETO Nº 7290**  
**(28 DE NOVEMBRO DE 2014)**

Dispõe sobre: **USO DE BEM MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 121, § 4º da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a recente reintegração de posse pela Prefeitura Municipal de um imóvel localizado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, KM 34 e 35,5;

**CONSIDERANDO** que aquele local será destinado futuramente para a implantação de projetos de cunho ambiental que se encontram em fase de planejamento, e também de projetos educacionais já em execução;

**CONSIDERANDO** que o Município deve atuar em questões sociais em prol de cidadãos sócio economicamente desfavorecidos, agindo em áreas de alimentação, vestuário, reabilitação física e mental, dentre outras ações voltadas à manutenção do cidadão na convivência social;

**CONSIDERANDO** que dentre as ações do Poder Público estão aquelas previstas nos artigos 183 e 198, da Lei Orgânica do Município que são a proteção a estabilidade social e o incentivo ao lazer como forma de integração social;

**D E C R E T A :**

**ARTIGO 1º** - O imóvel localizado na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, KM 34 e 35,5, nesta Cidade de Caieiras, de propriedade deste Município, até que venha a ser utilizado para fins de instalação do Projeto de cunho ambiental e educacional a que se destina, fica designado como "Núcleo Educacional e Ambiental de Caieiras".

**ARTIGO 2º** - A administração do referido bem público, a partir da data da expedição do presente Decreto será do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**ARTIGO 3º** - Tendo em vista a natureza da benfeitoria existente naquele local (salão próprio para realização de eventos), o Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, durante o período em que perdurar a sua administração, fica autorizado a permitir o uso daquele espaço público para a realização de eventos de naturezas sociais e / ou culturais por particulares, residentes ou sediadas no âmbito do município, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Nenhuma autorização poderá ter como destinação a realização de evento que, de qualquer forma, contrarie a lei e os bons costumes;

b) Nenhuma autorização poderá exceder a três dias consecutivos.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Durante a realização dos eventos deverá ser permitida a entrada de fiscal credenciado da Prefeitura do Município de Caieiras para verificação do correto uso do bem público.

**ARTIGO 4º - A AUTORIZAÇÃO** de uso autorizada no artigo anterior poderá recair sobre quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que pretendam naquele local realizar eventos de naturezas sociais e / ou culturais.

**ARTIGO 5º** - Para o fim de utilização o interessado deverá procurar o Fundo Social de Solidariedade do Município, manifestando seu interesse em realizar o evento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo juntar ao pedido o seguinte:

a) no caso de pessoa jurídica cópia do contrato social da empresa atualizado e certidões negativas de débitos mobiliários e imobiliários junto à Prefeitura de Caieiras;

b) no caso de pessoa física, cópias do CPF, RG, comprovante de endereço e certidão negativa de débitos imobiliários referente ao respectivo endereço.

c) no caso do evento a ser realizado se apresentar como festa social (casamentos, aniversários, batizados etc), o interessado deverá firmar termo de compromisso como responsável pelas instalações e realização do evento, apresentando ainda comprovação de que estarão disponibilizados no local quando da realização do evento seguranças em número mínimo de 2 (dois) para cada 100 (cem) convidados.

d) no caso do evento a ser realizado se apresentar como de natureza social ou cultural, aberto ao público, o interessado deverá firmar termo de compromisso como responsável pelas instalações e realização do evento, apresentando ainda comprovação de que estarão disponibilizados no local quando da realização do evento seguranças em número mínimo de 4 (quatro) para cada 100 (cem) convidados.

e) apresentar declaração de que manterá no local, por ocasião do evento pessoal qualificado à manutenção de segurança nos moldes das alíneas "c" e "d", combate a incêndio e de socorro médico, como ainda de responsabilidade pela manutenção do próprio público, inclusive sua restituição em perfeitas condições estruturais e de higiene;

f) apresentar declaração de que conhece a legislação e assume toda e qualquer responsabilidade perante os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e de Segurança Pública, apresentando, quando o caso, autorizações necessárias para a realização do evento;

g) guia comprobatória de recolhimento do preço público fixado no Artigo 7º do presente Decreto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quaisquer eventos a serem realizados



somente obterão a AUTORIZAÇÃO de que trata o artigo 3º, após o cumprimento de todas as normas pertinentes a cada tipo de evento junto aos órgãos públicos competentes sem prejuízo das exigências constantes das alíneas deste artigo, bem como do recolhimento do ISSQN devido aos cofres públicos municipais.

**ARTIGO 6º** - Com o fim de possibilitar acesso a um maior número de interessados, fica vedado o agendamento de mais de 1 (um) evento por interessado no interregno de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 7º** - Para a utilização do bem público tratada no presente Decreto e, nos do artigo 109, Inciso "T", "J", da LOM, fica fixado preço público de:

a) para festas sociais realizadas pelo próprio interessado pessoa física - R\$ 1.567,00 ( Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) por dia de utilização;

b) para eventos sociais ou culturais realizados por entidades sem fins lucrativos - R\$ 1.567,00 ( Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) por dia de utilização;

c) para eventos sociais ou culturais realizados mediante contratação de empresas especializadas na realização de eventos - R\$ 2.350,70 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos);

d) para eventos sociais ou culturais realizados por empresas especializadas, com a cobrança de bilheteria ou ingresso - R\$ 3.917,80 (Três Mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

e) para eventos sociais ou culturais realizados por empresas especializadas, com a cobrança de bilheteria ou ingresso e exploração de bar, lanchonete e / ou estacionamento - R\$ 6.268,50 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

§ 1º Os valores acima especificados serão reajustados anualmente com base no mesmo índice de atualização dos débitos inscritos em dívida ativa do município, isto é, o INPC.

§ 2º - A destinação dos recursos angariados com utilização do NÚCLEO EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE CAIEIRAS, tratada no presente decreto, será destinada para secretarias municipais e para o Fundo Social de Solidariedade, na seguinte proporção:

25% (vinte e cinco por cento) para Secretaria Municipal de Educação;

25% (vinte e cinco por cento) para Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

50% (cinquenta por cento) para Fundo de Solidariedade, devendo metade de a porcentagem ser destinadas para manutenção do Núcleo Educacional e Ambiental de Caieiras.

**ARTIGO 8º** - Os pedidos de autorização para uso do bem público previsto no presente Decreto serão avaliados e decididos um servidor a ser nomeado por portaria a ser expedida pelo executivo

**ARTIGO 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 2014.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicado no Quadro de Editais.

**VALDIR ANTONIO MARTINS**  
-CHEFE DE GABINETE-

**DECRETO Nº 7 2 9 1**  
(28 DE NOVEMBRO DE 2014)

Dispõe sobre: **FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL "IZAURA NEVES" - CECIN.**

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica fixado em R\$ 3.190,20 (Três Mil, cento e noventa reais e vinte centavos), o preço público pela utilização das dependências do Centro Educacional e Cultural "Izaura Neves" - CECIN, para entidades com fins lucrativos, exceto os espaços reservados para serviços de bar.

**ARTIGO 2º** - Tratando-se de entidades sem fins lucrativos, o preço mencionado no artigo anterior fica fixado no valor de R\$ 272,30 (duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**ARTIGO 3º** - Para o uso comercial do espaço reservado para o bar, fica fixado o preço mínimo de R\$ 981,90 (Novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras.

**ARTIGO 4º** - No caso da utilização ser solicitada por escolas públicas ou particulares, com o fim de realização de festa de formatura, fica fixado o preço público em R\$ 655,40 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para a utilização das dependências do CECIN - Centro Educacional e Cultural "Izaura Neves", e no caso da utilização do espaço reservado para o bar fica mantido o valor previsto no Artigo 3º.

§ 1º - Quanto ao espaço reservado ao bar o interessado fica obrigado a informar por escrito se haverá ou não sua utilização à respectiva Secretária Municipal da Ação e Cultura.

§ 2º - Nos casos de festas de formaturas é obrigatória por parte dos interessados a informação por escrito se haverá ou não a realização de baile, para cobrança das respectivas taxas.

**ARTIGO 5º** - Quando se tratar de entidade,

comprovadamente sem fins lucrativos ou declarada entidade de utilidade pública junto a este Município ou Estado, os eventos poderão, após avaliação da Secretaria Municipal da Ação Cultural, serem realizados sem a cobrança dos preços públicos previstos neste Decreto.

**ARTIGO 6º** - Para a utilização das dependências do Centro Educacional e Cultural "Izaura Neves" e dos equipamentos, o interessado deverá solicitar através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, informando a data, os equipamentos necessários, a natureza e a finalidade do evento.

**ARTIGO 7º** - No caso de deferimento do pedido do espaço, o interessado deverá recolher as devidas taxas, junto à Tesouraria da Prefeitura do Município, com até 30 (trinta) dias de antecedência, as taxas e o preço público fixado, bem como, subscrever Termo de Responsabilidade por eventuais danos que venham a ser causados ao poder público e/ou a terceiros, em decorrência do evento a ser realizado, providenciando, ainda, o recolhimento de quaisquer outros encargos devidos à natureza do evento e as autorizações necessárias junto às autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No dia da realização do evento o interessado deverá apresentar o comprovante de disponibilização do local, a relação de segurança, bem como deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança vigente.

**ARTIGO 8º** - Os recursos constantes nos Artigos 1º e 2º, advindos dos preços públicos fixados pelo presente Decreto, serão destinados à manutenção do Centro Educacional e Cultural "Izaura Neves".

**ARTIGO 9º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Novembro de 2014.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP - 11 e publicado no Quadro de Editais.

**VALDIR ANTONIO MARTINS**  
-CHEFE DE GABINETE-



VISITE O SITE DA  
PREFEITURA DE CAIEIRAS  
[WWW.CAIEIRAS.SP.GOV.BR](http://WWW.CAIEIRAS.SP.GOV.BR)

SECRETARIA DA SAÚDE INFORMA:

## QUASE 10 MIL ANIMAIS FORAM VACINADOS CONTRA A RAIVA

*Imunização foi feita em três finais de semana*

A campanha de vacinação antirrábica em Caieiras conseguiu imunizar 9959 animais nos três finais de semana em que foi realizada. 8284 cães e 1675 gatos receberam a vacina, representando, respectivamente, 77% e 127% da meta de vacinação, de acordo com a metodologia do Instituto Pasteur.

Nesse ano, a campanha foi realizada somente no mês de novembro em virtude de um pedi-

do feito pelos fornecedores da vacina acatado pelo Ministério da Saúde. “Mesmo com o adiamento, conseguimos vacinar um número muito bom de animais, tanto que a meta de vacinação nos gatos foi superada”, informou a Vigilância.

As imunizações ocorreram em cinco dias: 1, 2, 15, 16 e 29 de novembro e foram realizadas em todos os bairros da cidade, tendo como alvo animais com mais de 3 meses de vida.



PREFEITURA DE CAIEIRAS INFORMA:

## SECRETARIA DA AÇÃO CULTURAL REALIZOU O 1º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE CAIEIRAS

*Último final de semana do FEAC teve shows musicais e campeonato de skate*

Depois de dez dias, o 1º Festival de Arte e Cultura de Caieiras (FEAC) chegou ao fim. “Foi um período bastante intenso, em que levamos mais de 50 atrações a vários pontos da cidade”, avaliou a Secretaria da Ação Cultural.

O FEAC começou no dia 20, com shows do projeto Repercutindo Sons, da Banda Locomotion e do professor de teatro do Centro Cultural Izaura Neves, Bruno Edson, acompanhado do palhaço “Joinha” e de Sueli, que executou números com corda e chicote.

Nos dias seguintes, diversos segmentos culturais e artistas da cidade se apresentaram para a população: teatro infantil e adulto, literatura, cultura afro, rock, samba, chorinho, axé, blues, dança (balé, street dance e dança de salão), escolas de samba, hip hop e grafitti.

O último final de semana do FEAC começou na sexta-feira, com shows de blues e mpb e terminou no domingo, com campeonato de skate e grafitti no Velódromo de manhã e show e aula de axé e zumba no PEC.

“Uma grande quantidade de movimentos culturais de Caieiras aderiu ao FEAC e a maioria dos eventos sempre contou com bom engajamento do público. O interessante é que o FEAC uniu diversas gerações e tipos de manifestação em prol da cultura caieirense”, opinou a Secretaria.

